

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº. 26 /2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 23 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 203.260,20"

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 203,260,20 (duzentos e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, Fonte de Recurso – 1066 Ministério das Cidades, para casas populares.

Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º do Projeto de Lei, o recurso recebido do Contrato de Repasse com o Ministério das Cidades.

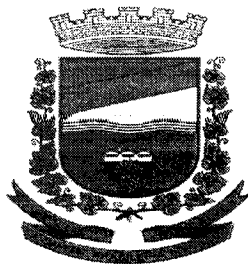
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 23, DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO
A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 203.260,20.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$203.260,20 (duzentos e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa	761
Órgão	13 SECR.MUN.DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCI
Unidade	09 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função	16 Habitação
Subfunção	482 Habitação Urbana
Programa.....	0323 PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Projeto/Atividade.....	1254 PLANOS HABITACIONAIS POPULARES
Categoria	4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso	1066 MINISTERIO DAS CIDADES
Valor	R\$ 203.260,20

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido do Contrato de Repasse com o Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal